



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 296/2022 – GPE.

Ipatinga, 30 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA-MG.

*Comissão de  
Legislação e Finanças*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignado no Orçamento vigente.”

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para promover a transposição de recursos, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que sejam posteriormente transferidos às entidades Associação Desportiva Ipatinga Atroz e Liga de Desportos de Ipatinga – LDI, em virtude de emendas individuais impositivas.

Cabe ressaltar que esses recursos já haviam sido destinados à entidade Associação Ação Social Pela Vida, que, por razão da suspensão de suas atividades, comunicou a esta administração municipal a desistência em receber o referido recurso.

Ressalta-se, ainda, que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando as Proposições destinando os recursos às entidades acima mencionadas.

Na oportunidade, contando com o apoio de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares para a aprovação do presente de lei, renovamos manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação e Finanças*

Para Fins de Parecer  
em: *30* de *11* de *22*

Prazo para Parecer  
Até: *06* de *12* de *22*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO *255*

Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data *30/11/22*  
Horário *14:31*

SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 260 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignado no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignado no Orçamento vigente, a saber:

|                           |                              |  |                  |
|---------------------------|------------------------------|--|------------------|
| <b>Órgão:</b>             | <b>02</b>                    | <b>EXECUTIVO</b>                                       |                  |
| Unidade:                  | 21600                        | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer       |                  |
| Subunidade:               | 21600.004                    | Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer         |                  |
| Proj/Ativ:                | 2.21600.004.27.812.0009.2136 | Parceria e Apoio a Organizações e Entidades Esportivas |                  |
| Fonte: 100                | IDUSO: P                     |  |                  |
| Cat. Econ.:               | 3.3.50.41.00                 | Contribuições  | 40.000,00        |
|                           | 4.4.50.42.00                 | Auxílios   | 40.000,00        |
| <b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b> |                              |  | <b>80.000,00</b> |

Art. 2º O recurso para a cobertura da presente transposição decorrerá da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

|                         |                              |  |                  |
|-------------------------|------------------------------|--|------------------|
| <b>Órgão:</b>           | <b>02</b>                    | <b>EXECUTIVO</b>                           |                  |
| Unidade:                | 21500                        | Secretaria Municipal de Assistência Social |                  |
| Subunidade:             | 21500.001                    | Gabinete da SMAS                           |                  |
| Proj/Ativ:              | 2.21500.001.08.244.0011.2127 | Apoio às Organizações da Sociedade Civil   |                  |
| Fonte: 100              | IDUSO: P                     |  |                  |
| Cat. Econ.:             | 3.3.50.43.00                 | Subvenções Sociais                         | 80.000,00        |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO</b> |                              |  | <b>80.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 30 de novembro de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal